

ATA N.º 04/2014

-----Ata da reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 18 de fevereiro de 2014.-----

-----Aos dezoito dias, do mês de fevereiro de 2014, nesta Cidade de Cantanhede, no Salão Nobre dos Paços do Município, realizou-se a reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede, pelas 09:30 horas, sob a Presidência do Senhor Presidente da Câmara, Dr. João Carlos Vidaurre Pais de Moura e com a participação dos Senhores Vereadores, Dr.ª Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira, Bancária; Júlio José Loureiro Oliveira, Empresário; Dr. Pedro António Vaz Cardoso, Professor; Enf.ª Célia Maria de São José Simões, Enfermeira; Eng.º Pedro Miguel Dinis Fernandes Gomes Carrana, Engenheiro e Dr.ª Maria Madalena Cardetas Leitão Parreiral Beato, Advogada, em substituição do Sr. Vereador, Dr. Carlos Ordens o qual apresentou um pedido de suspensão de mandato pelo período de 11 de fevereiro de 2014 a 30 de abril de 2014. Foi presente o Resumo de Tesouraria n.º 31, na importância de 2.212.072,49 € (dois milhões duzentos e doze mil setenta e dois euros e quarenta e nove cêntimos).Tendo sido previamente distribuída por todos os membros do Executivo, através de e-mail, o texto da ata n.º 03/2014, foi a mesma dispensada da sua leitura, a qual, por maioria, foi aprovada, tendo de seguida sido assinada. Absteve-se a Sr.ª Vereadora Dr.ª Maria Madalena Cardetas Leitão Parreiral Beato. Posto isto e com a presença dos Senhores Diretores de Departamento da Câmara Municipal, Eng.ª Anabela Lourenço, Eng.º António Coelho de Abreu e Dr. José Negrão, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros.-----

1 - PROCESSO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS N.º 3139/2000 / AREIA DA CAMARNEIRA - CAMARNEIRA / LICENÇA ESPECIAL / DE DILVA SILVA

CARVALHO, requerimento entrado nos serviços em 17/01/2014 solicitando a esta Autarquia uma licença especial pelo período de 12 meses, para conclusão de obras referentes à ampliação de uma habitação unifamiliar com demolição, objeto do processo n.º 3139/2000. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 29/01/2014 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, do seguinte teor: “Vem o requerente, ao abrigo do n.º 3 do art.º 88º do Decreto-lei n.º 555/99, de 15/12, com a redação dada pelo Decreto-lei n.º 26/2010, de 30/03, solicitar uma licença especial pelo prazo de 12 meses para terminar as obras referentes à ampliação de uma habitação unifamiliar com demolição. A obra encontra-se inacabada devido a dificuldades económicas, pelo que a licença especial, poderá ser concedida, caso a Câmara Municipal reconheça o interesse na conclusão da obra.” Por sua vez o Diretor do Departamento de Urbanismo em 03/02/2014 informa que é de deferir mediante deliberação. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Urbanismo, deliberou deferir o pedido de licença especial apresentado pela Sr.ª Dilva Silva Carvalho, concedendo-lhe o prazo de 12 meses para terminar as obras referentes à ampliação de uma habitação unifamiliar com demolição, sita no lugar de Areia da Camarneira, freguesia de Covões e Camarneira, respeitante ao processo de licenciamento de obras n.º 3139/2000. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

2 – PROCESSO N.º 1707/2014 / RUA LUIS SILVA, NO LUGAR DE TARELHOS – UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CANTANHEDE E POCARIÇA / DUPLICAÇÃO DO PRAZO / DE LUIS FILIPE PEREIRA DA SILVA, requerimento datado de

29/01/2014, solicitando uma duplicação de prazos para a emissão do alvará de edificação de uma obra a erigir na Rua Luis Silva, no lugar de Tarehos e freguesia de Cantanhede e Pocariça. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 06/02/2014 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, do seguinte teor: “O requerente pretende duplicar o prazo para emissão do Alvará de edificação de uma obra a erigir na Rua Luis Silva, nos Tarehos. Nos termos do ponto 1 do art.º 76 do D.L. 555/99 de 16 de Dez, com redação dada pelo D.L. 26/2010 de 30.03, o requerente dispõe de 12 meses para requerer a emissão do Alvará de Edificação, no entanto, esse prazo pode ser alterado para o dobro ao abrigo do n.º 3 do n.º 1 do D.L. 120/2013 de 21.08. Neste sentido, o requerente dispõe de mais um ano para levantar o respetivo alvará de edificação.” Por sua vez o Diretor do Departamento de Urbanismo em 07/02/2014 informa que é de deferir a duplicação do prazo, nos termos da informação. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Urbanismo, deliberou deferir o pedido apresentado pelo Sr. Luis Filipe Pereira da Silva, concedendo-lhe, um ano para a emissão do alvará de edificação de uma obra a erigir na Rua Luis Silva, no lugar de Tarehos e freguesia de Cantanhede e Pocariça, a que corresponde o processo n.º 1707/2014. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

3 – PROCESSO N.º 2127/2011 / RUA CARREIRA DAS ALCOVAS - CADIMA / DUPLICAÇÃO DO PRAZO / DE FERMAN GUSTAVO DOS SANTOS SILVA,

requerimento entrado nos serviços em 23/01/2014, solicitando uma duplicação de prazos para a emissão do alvará de obras, relativo à construção de uma habitação sita na Rua Carreira das Alcovas, em Cadima. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 04/02/2014 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de

Gestão Urbanística, do seguinte teor: “Vem o requerente, solicitar a extensão do prazo para a emissão do alvará de obras, relativo à construção de uma habitação, que foi objeto de licenciamento pelo processo com o registo 2127/2011, por motivos do atraso no processo de financiamento. De acordo com o n.º 3 do art.º 1 do decreto-lei 120/13, de 21/08/2013, o prazo poderá ser elevado para o dobro, pelo que não se vê inconveniente na pretensão requerida por um prazo de 1 ano.” Por sua vez o Diretor do Departamento de Urbanismo em 07/02/2014 informa que é de deferir a duplicação do prazo, conforme a informação. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Urbanismo, deliberou deferir o pedido apresentado pelo Sr. Ferman Gustavo dos Santos Silva, concedendo-lhe, um ano para a emissão do alvará de obras referente à obra sita na Rua Carreira das Alcovas, freguesia de Cadima, a que corresponde o processo n.º 2127/2011. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

4 – PROCESSO N.º 157/2011 / RUA DE SÃO BENTO, 16 – ANÇÃ / DUPLICAÇÃO DO PRAZO / DE JOSÉ TEIXEIRA DE SOUSA, requerimento datado de 31/01/2014, solicitando uma duplicação de prazo para a emissão do alvará de obras, relativo à construção de uma habitação com demolição, sita na Rua de São Bento, n.º 16 na freguesia de Ançã. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 07/02/2014 pelo Departamento de Urbanismo /Divisão de Gestão Urbanística, do seguinte teor: “Vem o requerente, solicitar a extensão do prazo para a emissão do alvará de obras, relativo à construção de uma habitação com demolição, que foi objeto de licenciamento pelo processo com o registo 157/2011. De acordo com o n.º 3 do art.º 1 do decreto-lei 120/13, de 21/08/2013, o prazo poderá ser elevado para o dobro, pelo que não se vê inconveniente na pretensão requerida por um prazo de 1

ano.” Por sua vez o Diretor do Departamento de Urbanismo em 10/02/2014 informa que é de deferir a duplicação do prazo, conforme a informação. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Urbanismo, deliberou deferir o pedido apresentado pelo Sr. José Teixeira de Sousa, concedendo-lhe um ano para a emissão do alvará de obras, relativo à construção de uma habitação com demolição, sita na Rua de São Bento, n.º 16, na vila e freguesia de Ançã, a que corresponde o processo n.º 157/2011. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

5 – PROCESSO DE OBRAS N.º 3879/2007 / PEDIDO DE LICENÇA ESPECIAL / DE BOLSA PREDIAL DE CANTANHEDE, S.A., requerimento solicitando a esta

Autarquia a emissão de licença especial pelo período de 10 meses ao abrigo do n.º 3 do artigo 88º do D.L. n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a redação dada pelo D.L. n.º 26/2010, de 30 de março, para conclusão da obra objeto do processo n.º 3879/2007. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 06/02/2014 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, do seguinte teor: “A requerente pretende que seja emitida a licença especial pelo prazo de 10 meses para a conclusão da construção de um bloco de apartamentos situado no lote 1 (bloco c), do loteamento dos Pessegueiros, em Cantanhede. De acordo com o n.3 do art.º 88 do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dez., com as alterações introduzidas pelo Decreto-lei 26/2010 de 30/04, não se vê inconveniente na pretensão requerida.”

Por sua vez o Senhor Diretor do Departamento de Urbanismo em 13/02/2014 informa que é de deferir conforme a informação. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Urbanismo, deliberou deferir o pedido de licença especial apresentado pela Bolsa Predial de Cantanhede, S.A., concedendo-lhe o prazo de 10 meses para conclusão da obra*

respeitante ao processo de licenciamento de obras n.º 3879/2007. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

6 – PROCESSO DE OBRAS N.º 42/2012 / PEDIDO DE LICENÇA ESPECIAL / DE CONSTRUÇÕES AMÂNDIO FERNANDES FERREIRA, LDA,

requerimento solicitando a esta Autarquia a emissão de licença especial pelo período de 12 meses ao abrigo do n.º 3 do artigo 88º do D.L. n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a redação dada pelo D.L. n.º 26/2010, de 30 de março, para conclusão da obra objeto do processo n.º 42/2012. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 12/02/2014 pelo Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “Ao abrigo do n.º 3 do art.º 88 do D.L. 555/99 de 16 -12 com redação dada pelo D.L. 26/2010, de 30-03, não se vê inconveniente na emissão da Licença Especial requerida.” Por sua vez o Senhor Diretor do Departamento de Urbanismo em 13/02/2014 informa que é de deferir. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Urbanismo, deliberou deferir o pedido de licença especial apresentado pela firma Construções Amândio Fernandes Ferreira, Lda, concedendo-lhe o prazo de 12 meses para conclusão da obra respeitante ao processo de licenciamento de obras n.º 42/2012. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

7 - SUSPENSÃO DO MANDATO DE VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / DO VEREADOR DR. CARLOS ALBERTO CASTELO-BRANCO

ORDENS, mail datado de 11 de fevereiro de 2014, solicitando, por motivos pessoais e profissionais a suspensão de mandato de vereador da Câmara Municipal de Cantanhede, pelo período compreendido entre 11/02/2014 a 30/04/2014, nos termos do n.º 1 do artigo 77.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro. Na sequência do pedido de suspensão do

Senhor Vereador Dr. Carlos Alberto Castelo-Branco Ordens, foi a Senhora Dr.ª Maria Madalena Cardetas Leitão Parreiral Beato, convocada para fazer parte do Executivo Camarário durante o período de suspensão, nos termos do n.º 4 do artigo 76.º e n.º 1 do artigo 79.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro. *A Câmara tomou conhecimento.* -----
----- Saiu o Sr. Vereador, Sr. Júlio Oliveira.-----

8 – REVOGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO CAMARÁRIA DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013 QUE ATRIBUIU UM SUBSÍDIO AO INVESTIMENTO NO VALOR DE 340.000,00 € AO CENTRO DE NEUROCIÊNCIAS E BIOLOGIA CELULAR DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA DESTINADO À CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO

BIOCANT III:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma proposta por si subscrita, em 17/02/2014, do seguinte teor: “Por opção estratégica da associação Biocant, ficou decidido que a referida associação concentrar-se-ia apenas na componente de transferência de tecnologia optando o Conselho de Administração por ceder em conjunto as componentes de exploração imobiliária e de investigação ao Centro de Neurociências e Biologia Celular da Universidade de Coimbra (CNC) através de um Contrato de Cessão de Exploração, onde entre outros aspetos seria também cedida ao CNC, a expectativa jurídica sobre o procedimento concursal existente para a Construção do Edifício Biocant III. Porém, verificou-se que por razões estatutárias o CNC não poderá assumir no imediato a construção daquela infraestrutura, originando a revogação do contrato de cessão de exploração de estabelecimento celebrado entre o Biocant – Associação de Transferência de Tecnologia, a Associação Beira Atlântico Parque e o Centro de Neurociências e Biologia Celular da Universidade de Coimbra, deixando então de fazer sentido a atribuição do subsídio mencionado em título. Posto isto submeto à apreciação da

Câmara a anulação do subsídio atribuído na reunião de 17 de dezembro último ao Centro de Neurociências e Biologia Celular da Universidade de Coimbra destinado à construção do edifício do Biocant III, sendo que e na eventualidade desta anulação merecer a aceitação do órgão executivo a que presido deverá ser igualmente submetida à apreciação da Assembleia Municipal.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 17/02/2014, pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, do seguinte teor: “Cumpre-me informar V. Exa. que a correção ao compromisso e cabimento referentes à revogação do subsídio atribuído ao Centro Neurociências e Biologia Celular da Universidade de Coimbra, destinado à Construção do Edifício BIOCANT III, deliberado em reunião de câmara de 17 de dezembro de 2013, no valor de 340.000,00 €, serão efetuadas assim que for aprovada por parte da Assembleia Municipal.” *A Câmara, por unanimidade e concordando nos seus precisos termos com a proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara, e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira deliberou revogar a sua deliberação de 17 de dezembro de 2013 e, por consequência, propor à Assembleia Municipal a revogação da deliberação daquele órgão deliberativo de 27 de dezembro de 2013, ambas relativas à atribuição de um subsídio ao investimento no valor de 340.000,00 € ao Centro de Neurociências e Biologia Celular da Universidade de Coimbra destinado à construção do Edifício Biocant III, pelos fundamentos aduzidos na referida proposta. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

9 – 1.ª REVISÃO AO ORÇAMENTO E ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE PARA O ANO DE 2014:- A Senhora Vice-Presidente apresentou à Câmara o Projeto da 1.ª Revisão ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano do Município de Cantanhede para o ano de 2014, que

importa, na receita no valor de 164.674,00 € (cento e sessenta e quatro mil seiscentos e setenta e quatro euros) e na despesa na importância de 274.350,00 € (duzentos e setenta e quatro mil trezentos e cinquenta euros). Por parte da Sr.ª Vice-Presidente, Dr.ª Helena Teodósio, foram prestados os esclarecimentos julgados necessários sobre os documentos em apreço. *A Câmara, por unanimidade e depois de ter apreciado aqueles documentos, deliberou dar-lhes a sua aprovação e mandar remetê-los à Assembleia Municipal, para a competente apreciação e votação, ficando o seu original arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas.*-----

10 – PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO INVESTIMENTO À BIOCANT – ASSOCIAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA / REVOGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO CAMARÁRIA AO CONTRATO DE CESSAÇÃO DE EXPLORAÇÃO DE ESTABELECIMENTO A CELEBRAR ENTRE O BIOCANT – ASSOCIAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA, A ASSOCIAÇÃO BEIRA ATLÂNTICO PARQUE E O CENTRO DE NEUROCIÊNCIAS E BIOLOGIA CELULAR DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA / APROVAÇÃO DO CONTRATO DE CESSÃO DE EXPLORAÇÃO DE ESTABELECIMENTO A CELEBRAR ENTRE O BIOCANT – ASSOCIAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA E A ASSOCIAÇÃO BEIRA ATLÂNTICO PARQUE:- O Senhor Presidente apresentou à

Câmara uma proposta por si subscrita, em 17/02/2014, do seguinte teor: “Decorrente do forte dinamismo instituído pelo Município de Cantanhede em parceria com as Universidades de Coimbra e Aveiro é ponto assente que o investimento até aqui realizado no Biocant Park, resultou na existência de um cluster de empresas e instituições de I&D de excelência bem assim de um cluster de referência internacional no domínio da investigação e comercialização de produtos e serviços nas áreas da biotecnologia e ciências da vida, reunindo a excelência da

investigação daquelas universidades na área da biotecnologia e no desenvolvimento de atividades de I&D em estreita ligação a alguns dos mais prestigiados centros nacionais e internacionais de investigação científica, funcionando concomitantemente como polo de atração de investimentos nesta área. Porém, para que um parque especializado em Biotecnologia possa ambicionar a criar a massa crítica apreciável por parceiros internacionais e nacionais necessita obrigatoriamente de possuir uma dimensão significativa em investigadores, espaços laboratoriais, equipamento de vanguarda, projetos e empresas. Acresce aqui referir que ao longo dos últimos anos o Biocant Park se afirmou definitivamente como o local de eleição em Portugal para o desenvolvimento económico baseado no conhecimento na área das Ciências da Vida, culminando na recente abertura de uma nova infraestrutura de investigação em Biotecnologia do Centro de Neurociências e Biologia Celular da Universidade de Coimbra (UC-Biotech). Posicionada a montante de toda a cadeia de inovação o UC-Biotech marcou decididamente a transição do Biocant Park de Parque Tecnológico para um perfil mais ambicioso de Parque de Ciência e Tecnologia, sendo certo que com esta transição, o Parque reforçou significativamente a sua capacidade de gerar conhecimento e de formar recursos humanos qualificados ao mais alto nível, agentes importantes na captação de investimento e na atração de novas empresas. Do mesmo modo, esta transição tem implicações ao nível da gestão do ecossistema que passa a incluir um centro de investigação fundamental e várias plataformas tecnológicas, sendo exemplo disso a Unidade piloto, o que requer cada vez mais competência científica e maior participação das instituições universitárias. Neste contexto e dada a evolução para o perfil de Parque de Ciência, é uma inevitabilidade que a gestão do Biocant Park seja transferida da órbita da Câmara Municipal para a esfera de uma entidade do

Sistema Científico e Tecnológico Nacional, sendo o Centro de Neurociências e Biologia Celular da Universidade de Coimbra, doravante designado por CNC, a escolha natural considerando a sua natureza jurídica aliado ao facto da sua qualidade de associado fundador do Biocant e também responsável pela sua direção científica. Foi neste encadeamento que se verificou a intenção de vir a ser celebrado um contrato de cessão de exploração de estabelecimento entre a Biocant – Associação de Transferência de Tecnologia, a Associação Beira Atlântico Parque e o CNC, que efetivava a transferência da gestão do parque de ciência e tecnologia para este último, mantendo a equipa que liderou o Biocant desde o seu início, pretendendo dessa forma continuar a responder aos desafios colocados pela evolução recente e preparar o ecossistema para as oportunidades de financiamento e desenvolvimento criadas, quer pelo Horizon 2020, quer pelo Portugal 2020, que carecem duma maior colaboração científica e tecnológica entre os centros do conhecimento e as empresas. Todavia, por razões estatutárias não é possível ao CNC celebrar o referido contrato de cessão de exploração nem tão pouco assumir a construção do referido edifício. Nestas circunstâncias a Biocant manterá a responsabilidade de assumir a construção do referido edifício, que devido às suas especificidades técnicas e ao facto de incluir uma infraestrutura de produção de células humanas em cultura requer o envolvimento de uma instituição com competência científica. A construção deste novo edifício BIOCANT III justifica-se pela constatação do pleno funcionamento dos edifícios Biocant I e Biocant II, pela falta de espaço laboratorial disponível para a instalação de novas empresas, pela ocupação do edifício-sede na sua totalidade e pela crescente solicitação de espaço laboratorial por parte de empresas, constituindo por um lado a solução que permitirá consolidar o investimento já realizado e, por outro, prosseguir a missão a que este

parque de ciência e tecnologia se propõe. Não pode por isso o Município de Cantanhede em circunstância alguma alhear-se desta dinâmica expansionista, que se potenciará na criação das condições ideais à formação de novas empresas de base tecnológica (spin-offs), a sua atração e instalação na região centro de Portugal, na atração e fixação de pessoas altamente qualificadas na região através da criação de novos postos de trabalho, na criação de Know-how e a valorização de resultados de I&D, promovendo a transferência de conhecimento e de tecnologia para as empresas, em particular para as PME's, na fixação de segmentos empresariais, industriais e serviços dinâmicos, baseados maioritariamente nos mercados nacional e internacional, que possam constituir uma base motora do crescimento económico do país e no Incentivo às empresas para aceder a redes (networking), divulgando a região e o país. Decorrente de parecer jurídico solicitado quanto ao enquadramento legal de eventual subsídio a atribuir no âmbito deste projeto, é seu entendimento que o Município de Cantanhede pode atribuir subsídios quer à exploração, quer ao investimento ao Biocant, desde que se destinem aos fins constantes da respetiva fundamentação e que esta revele o objetivo da "prossecução de interesses próprios das populações respetivas", como é imposto constitucionalmente ao poder local e conforme o estatuído nos termos da alínea e) e da alínea m) do nº 2 do artigo 23.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro e da alínea o) do nº 1 do artigo 33º da mesma lei, ao referir que é competência da Câmara Municipal colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, podendo a mesma deliberar a atribuição desses subsídios. Aqui chegados e neste encadeamento de fundamentos proponho a atribuição de um subsídio ao Investimento no valor de 340.000,00 € (trezentos e quarenta mil euros) à BIOCANT - Associação de Transferência de Tecnologia, destinado à construção do edifício do BIOCANT III, cujo pagamento,

concretizar-se-á mediante a apresentação dos respetivos autos de medição, não podendo exceder o valor estimado de 150.000,00 € (cento e cinquenta mil euros) em 2014 e de 190.000,00 € (cento e noventa mil euros) em 2015, condicionado à prévia revogação do subsídio atribuído ao CNC para o efeito. Concomitantemente e na eventualidade desta atribuição de subsídio ser aprovada pelo órgão executivo, mais proponho que nos termos do disposto na alínea k) do n.º 2 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, a presente proposta seja submetida à aprovação da Assembleia Municipal.” Junto ao processo encontra-se outra proposta por si subscrita em 17/02/2014, do seguinte teor: “O órgão executivo a que presido, deliberou na sua reunião realizada em 17 de dezembro último, aprovar por unanimidade a minuta do contrato de cessão de exploração de estabelecimento a celebrar entre o Biocant – Associação de Transferência de Tecnologia (BIOCANT), a Associação Beira Atlântico Parque (ABAP) e o Centro de Neurociências e Biologia Celular da Universidade de Coimbra (CNC) através do qual a ABAP e o BIOCANT cediam temporariamente ao CNC a exploração dos respetivos estabelecimentos, com todas as suas componentes, com exceção das unidades de microbiologia e genómica, mediante a satisfação de algumas contrapartidas. Isto, na sequência da decisão estratégica do Biocant focar a sua atividade apenas na componente de transferência de tecnologia optando por ceder, em conjunto, as componentes de exploração imobiliária e de investigação ao Centro de Neurociências e Biologia Celular da Universidade de Coimbra o que se concretizaria mediante a celebração do referido contrato de cessão de exploração. À data, esta decisão baseou-se na inquestionável competência científica do CNC e tinha como principal objetivo potenciar a atividade do UC-Biotech, evitando a indesejável redundância de competências num espaço bem definido como o Biocant Park. Sem prejuízo do

interesse das partes em avançar para um modelo integrado de desenvolvimento verificou-se agora, por razões estatutárias, que o Centro de Neurociências e Biologia Celular da Universidade de Coimbra não pode assumir no imediato a gestão daquelas infraestruturas nos termos contratualizados pelo que proponho a revogação da deliberação camarária de 17 de dezembro último que aprovou a minuta do Contrato de Cessão de Exploração de Estabelecimento celebrado entre o Biocant – Associação de Transferência de Tecnologia a Associação Beira Atlântico Parque e o Centro de Neurociências e Biologia Celular da Universidade de Coimbra. Na eventualidade da aprovação pela Câmara do aqui proposto, esta revogação deverá igualmente ser submetida ao consentimento da Assembleia Municipal.”

Encontra-se ainda junto ao processo uma informação, também por si subscrita, prestada em 17/02/2014, do seguinte teor: “Considerando que o Biocant Park é um parque de biotecnologia em Portugal, cujo objetivo é patrocinar, desenvolver e aplicar o conhecimento avançado nas áreas da ciência da vida, apoiando iniciativas empresariais de elevado potencial; Considerando que a BIOCANT e a ABAP são duas associações de direito privado, sem fins lucrativos, que detêm o direito de propriedade e são legítimas possuidoras dos imóveis que compõem o BIOCANT Park, o qual ocupa uma área de sete hectares junto à Zona Industrial de Cantanhede e engloba um conjunto de lotes disponíveis para a construção de edifícios para empresas e centros de investigação em biotecnologia; Considerando que o Biocant Park disponibiliza a sua infraestrutura para instalação de empresas e iniciativas ligadas à investigação e desenvolvimento tecnológico, produção industrial com base em conhecimento avançado e consultoria e serviços avançados de base científica na área da biotecnologia; Considerando que atualmente, o BIOCANT Park conta com três edifícios concluídos a saber: Edifício Biocant I – Centro de Inovação

propriedade da Biocant, Edifício Sede propriedade da ABAP e Edifício Biocant II cujo direito de superfície pertence ao Biocant e a nua propriedade é da ABAP; Considerando que em 2011 se deu início à construção do UC Biotech e iniciar-se-á em 2014 a construção de mais um edifício de empresas designado por Biocant III; Considerando que o BIOCANT se tem dedicado à gestão e exploração dos imóveis e à prestação de serviços prosseguindo os objetivos do projeto do BIOCANT Park; Considerando que a Biocant pretende aumentar a eficiência da gestão e exploração do Biocant Park, mantendo a titularidade do direito de propriedade dos imóveis e do equipamento, cedendo a exploração, a uma entidade que se dedique à gestão e exploração dos imóveis e à prestação de serviços em nome do Biocant Park; Considerando a revogação do contrato de cessão de exploração de estabelecimento celebrado entre o Biocant – Associação de Transferência de Tecnologia, a Associação Beira Atlântico Parque e o Centro de Neurociências e Biologia Celular da Universidade de Coimbra; Considerando igualmente que o plano de desenvolvimento estratégico do Biocant foi redesenhado para responder às necessidades mais imediatas, tendo sido aprovado um modelo de gestão integrado em que a ABAP enquanto entidade detentora da marca Biocant Park ficará responsável pela gestão imobiliária e dinamização do ecossistema e o Biocant focará a sua atividade na promoção da inovação e da transferência do conhecimento. Neste encadeamento de considerandos, passo a apresentar à Câmara a minuta de contrato de cessão de exploração de estabelecimento, da posição contratual do estabelecimento e da exploração dos imóveis a celebrar entre a Biocant – Associação de Transferência de Tecnologia (BIOCANT) e a Associação Beira Atlântico Parque, através do qual a Biocant cede temporariamente à ABAP a exploração e gestão dos imóveis detidos pela Biocant, a transmissão pela Biocant

para a ABAP da sua posição contratual nos contratos de trabalho celebrados com os trabalhadores que constam da lista que constitui o Anexo IV do presente contrato e a cessão pela Biocant para a ABAP da sua posição contratual nos contratos escritos no Anexo II, a qual ficará apenas sujeita ao consentimento das respetivas contrapartes. A título de contrapartida pela cessão da exploração do estabelecimento e dos imóveis, a ABAP pagará à Biocant, a título de renda, uma prestação anual equivalente a 4% da faturação inerente à exploração do estabelecimento e dos imóveis. Acresce aqui referir que a minuta do contrato em apreço foi já aprovada pelo C.A. da Biocant e da Abap, estando prevista a sua aprovação nos próximos dias pela A.G. Na eventualidade desta cessão merecer o consentimento do órgão executivo a que presido deverá a mesma ser submetida à apreciação da Assembleia Municipal.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 17/02/2014, pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, do seguinte teor: “Cumpre-me informar que a atribuição do subsídio no valor de 340.000,00 €, ao BIOCANT – Associação de Transferência de Tecnologia, fica condicionado à aprovação prévia da revogação do subsídio atribuído ao Centro de Neurociências e Biologia Celular da Universidade de Coimbra, destinado à Construção do Edifício BIOCANT III, por parte da Assembleia Municipal, momento a partir do qual será possível efetuar o seu cabimento e compromisso.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base os fundamentos constantes das propostas apresentadas pelo Senhor Presidente da Câmara e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: a) Atribuir um subsídio ao investimento no valor de 340.000,00 €, ao Biocant – Associação de Transferência de Tecnologia, destinado à construção do Edifício Biocant III; b) Revogar a sua deliberação camarária de 17/12/2013 e, por*

consequência propor à Assembleia Municipal a revogação da deliberação da Assembleia Municipal de 27/12/2013, referentes à aprovação da minuta do contrato de cessão de exploração de estabelecimento a celebrar entre o Biocant – Associação de Transferência de Tecnologia, a Associação Beira Atlântico Parque e o Centro de Neurociências e Biologia Celular da Universidade de Coimbra; c) Autorizar a celebração de contrato de cessão de exploração de estabelecimento a celebrar entre o Biocant – Associação de Transferência de Tecnologia e a Associação Beira Atlântico Parque e aprovação da respetiva minuta, da qual ficará um exemplar em pasta anexa ao presente livro de atas, mandatando o Senhor Presidente da Câmara Municipal para proceder à sua assinatura; d) Submeter a presente deliberação à aprovação da Assembleia Municipal. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

11 - VOTO DE PESAR PELO FALECIMENTO DO SENHOR PROFESSOR JORGE

SANTOS:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma proposta por si subscrita em 14/02/2014, do seguinte teor: “Vitima de doença, faleceu em Cantanhede, aos 64 anos de idade, o Presidente da Comissão de Proteção de Menores de Cantanhede, Jorge Manuel da Cunha Santos, mas há alguns anos radicado em Cantanhede, onde desenvolvia a sua atividade. Jorge Manuel da Cunha Santos, nascido a 6 de Janeiro de 1950, professor aposentado, atualmente Presidente da CPCJ de Cantanhede. Em 1999, em representação do Ministério da Educação, integrou a então Comissão de Proteção de Menores. Como Presidente dessa Comissão, competiu-lhe fazer a instalação da então nova Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Cantanhede tendo, desde então, assumido as funções de Secretário dessa CPCJ. Desde 2003, por força da sua aposentação, deixou de representar o Ministério da Educação passando a ser membro da CPCJ

de Cantanhede por designações sucessivas da Assembleia Municipal, o que o fez com um elevado sentido de responsabilidade, de serviço e profissionalismo. Foi professor de Educação Especial durante 27 anos num percurso que incluiu a ARCIL, na Lousã, onde foi Coordenador Pedagógico e membro da Direção, a Divisão de Ensino Especial da Direção Geral do Ensino Básico e Secundário abrangendo toda a zona Centro do país, foi coordenador da Equipa de Ensino Especial de Cantanhede entre 1990 e 1996 e posteriormente, até 2001, foi o responsável pela Equipa de Coordenação dos Apoios Educativos dos concelhos de Cantanhede e Mira. Integrou a Equipa Multiprofissional de Diagnóstico e Encaminhamento do Centro de Saúde de Cantanhede entre 1991 e 2003 tendo procedido à observação, diagnóstico e posterior encaminhamento de cerca de 900 crianças e jovens. Entre 1994 e 2001 foi colaborador externo do Instituto de Inovação Educacional do Ministério da Educação, sendo autor de vários artigos e coautor de 4 obras sobre Currículos Funcionais para alunos com graves problemas de cognição, editados pelo referido Instituto. No âmbito do Programa Helios integrou um grupo de peritos de vários países da União Europeia a quem competiu a análise de várias situações educacionais nos diferentes países que a compõem e a elaboração de conclusões/recomendações aos vários governos. Nos últimos anos lecionou cadeiras relacionadas com currículos funcionais em estabelecimentos de Ensino Superior e, atualmente, é responsável pela Redeinclusão, projeto que faz parte integrante da O.N.G. Cidadãos do Mundo e que visa o desenvolvimento da inclusão educativa e social das crianças e jovens em situação de vulnerabilidade ou marginalização, nomeadamente os que vivem em condições de privação ou abandono, os que são portadores de deficiência ou doenças graves e prolongadas, os refugiados, os que constituem minorias culturais e linguísticas e os que estão, por

qualquer razão, excluídos de uma educação formal. Atualmente era Presidente da CPCJ de Cantanhede, completando mais de 15 anos de participação ininterrupta, dos quais 10 anos de dedicação voluntária e empenhamento cívico nesta causa nobre que é a promoção e defesa dos direitos das crianças e jovens. *Considerando a relevância do trabalho das Comissões de Protecção de Crianças e Jovens (CPCJ) na protecção dos menores e na promoção dos seus direitos; Atendendo ao trabalho bastante exigente das CPCJ's, na maior parte das vezes invisível e nem sempre valorizado; Atendendo ao esforço imenso que tem sido, e continua a ser, exigido aos elementos da CPCJ de Cantanhede, de forma especial à Comissão Restrita, para solucionar as situações complexas com que é confrontada; Atendendo a que o trabalho diário desenvolvido pelos elementos da CPCJ não se coaduna com meras funções burocráticas, assumindo na maior parte das vezes cariz de missão e dedicação humanas que vai muito para além do que seria expectável ao mais zeloso dos funcionários de qualquer entidade ou instituição; Considerando o trabalho absolutamente notável que o Prof. Jorge Santos, atual Presidente da CPCJ de Cantanhede, desenvolveu ao longo de mais de 15 anos, com destaque para uma década de dedicação e empenhamento cívico numa causa tão nobre como é a da promoção e defesa dos direitos das crianças e jovens; Atendendo à sua dimensão humana e ao valor da sua entrega num voluntariado abnegado para acompanhar casos dramáticos que, infelizmente, também se registam na nossa comunidade; Considerando que a dedicação, disponibilidade e interesse com que desempenhou as suas funções, ultrapassou largamente as exigências, quer ao serviço do Ministério da Educação, no início, quer depois enquanto representante da Assembleia Municipal, sendo reconhecido por todos na sua competência, espírito de iniciativa, atitude dialogante, envolvimento e capacidade para identificar as melhores*

soluções para as situações difíceis que a comissão tem que resolver. Tendo em conta ainda o merecido e justo louvor e homenagem ao Prof. Jorge Santos que a CPCJ de Cantanhede e a autarquia fizeram, pelo contributo prestimoso e imprescindível que só uma pessoa com a sua formação, o seu carácter, a sua experiência profissional podia dar à Comissão, onde evidenciou uma competência técnica e aptidão, conhecimento, dedicação, enorme sensibilidade, que foram determinantes para o sucesso do trabalho da CPCJ de Cantanhede, que todos sabemos ser de elevada exigência técnica, não só pelo número de casos, mas sobretudo pela diversidade e complexidade das situações acompanhadas. Porque a sua designação pela Assembleia Municipal foi um dos melhores testemunhos da participação e compromisso da comunidade na proteção e defesa dos direitos das crianças e jovens. No fundo, o envolvimento da Comunidade na defesa daquilo que hoje interiorizamos como um princípio imperativo de maturidade civilizacional: “defesa dos superiores interesses das Crianças e Jovens”. Porque ao longo deste percurso na CPCJ de Cantanhede, o Prof. Jorge Santos granjeou enorme estima, reconhecimento, respeito e admiração dos seus colegas de Comissão e de todos os representantes das entidades/instituições com quem articulou a intervenção. Porque lhe foi também reconhecido neste percurso um exemplo de cidadania, de dedicação, de espírito de serviço, de abnegação, camaradagem e de rigor ético. O Prof. Jorge Santos foi ainda, ao longo destes anos, “a memória histórica da CPCJ de Cantanhede” que foi determinante para que esta instituição sempre perspetivasse o futuro com esperança e confiança, para intervir cada vez mais e melhor. Durante este percurso, a sua imagem de marca foi sempre a enorme convicção da importância deste trabalho, a sensibilidade para lidar com os menores, a tolerância, o respeito pela diferença, a compreensão, o humanismo, a enorme capacidade de

gerar consensos, o altruísmo e solidariedade. De sublinhar ainda o enorme empenho, à semelhança do seu trabalho na Comissão Restrita e, por conseguinte, de acompanhamento de casos, na sensibilização/envolvimento da comunidade face à problemática da infância/juventude. Acresce que o Município de Cantanhede não foi indiferente ao trabalho desenvolvido em termos de cidadania e participação cívica, tendo tornado pública a intenção de homenagear o Prof. Jorge Santos nas comemorações do 25 de Abril do presente ano e, por isso, ainda em vida como era expectável, tal como expressou numa das reuniões de Câmara. Perante a fatalidade da morte de Jorge Manuel da Cunha Santos: — Proponho a aprovação de um sentido e respeitoso Voto de Pesar, pela perda irreparável que o seu falecimento representa para o concelho, e de forma especial enquanto exemplo de cidadania e participação cívica, nos mais diversos planos, educativo, social, cultural e político.” A Câmara, por unanimidade, e tendo por base a proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, com a qual se concorda nos seus precisos termos, deliberou atribuir um sentido e respeitoso Voto de Pesar pelo falecimento do Professor Jorge Manuel da Cunha Santos, pela perda irreparável que o seu falecimento representa para o concelho, e de forma especial enquanto exemplo de cidadania e participação cívica, nos mais diversos planos, educativo, social, cultural e político. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

12 - VOTO DE PESAR PELO FALECIMENTO DO SR. ENG.º CARLOS DA SILVA

PESSOA:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma proposta por si subscrita em 17/02/2014, do seguinte teor: “Carlos da Silva Pessoa, nascido a 3 de fevereiro de 1953, no lugar de Taboeira, na freguesia de Cadima, faleceu no passado sábado, dia 15 de fevereiro de 2014, com 61 anos de idade. Engenheiro Eletrotécnico de formação, esteve inicialmente ligado ao ensino, tendo

posteriormente abraçado uma longa carreira profissional ligada à Direção Regional dos Edifícios e Monumentos Nacionais / IPPAR, atual Delegação Regional do Centro da Secretaria de Estado da Cultura. Ligado aos valores da sua terra, distinguiu-se pela sua atividade em prol do movimento associativo local, destacando-se a sua ação como Presidente da Direção da União Recreativa de Cadima. Salienta-se ainda a sua participação cívica e política, realçando-se o exercício do cargo de Vereador da Câmara Municipal de Cantanhede, no período compreendido entre 22 de setembro de 1983 e 31 de dezembro de 1985, funções que exerceu sempre com grande elevação, dignidade e respeito pelos valores democráticos. Perante a fatalidade do falecimento do Senhor Eng^o. Carlos da Silva Pessoa, proponho a aprovação de um sentido e respeitoso Voto de Pesar, sublinhando o valor da sua intervenção cívica, política e associativa.” *A Câmara, por unanimidade, e tendo por base a proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, com a qual se concorda nos seus precisos termos, deliberou atribuir um sentido e respeitoso Voto de Pesar pelo falecimento do Sr. Eng.º Carlos da Silva Pessoa, pela perda irreparável que o seu falecimento representa para o concelho, sublinhando o valor da sua intervenção cívica, política e associativa. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

13 - REQUALIFICAÇÃO URBANA NO LUGAR DE PONTES, FREGUESIA DE CADIMA / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FREGUESIA DE CADIMA:

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 11/02/2014 pelo seu Chefe de Gabinete, do seguinte teor: “Relativamente ao assunto em epígrafe cumpre-me informar o seguinte: Considerando que a Freguesia de Cadima procedeu à requalificação da Curva Albano Mendes nas Pontes; Considerando que, a referida construção é necessária ao desenvolvimento da Freguesia de Cadima;

Considerando que, nos termos do n.º1 do artº 23 da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias; Considerando que, nos termos do n.º1 alínea o) do art.º 33º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos; Considerando que esta requalificação teve um custo de 7.405,00 €; Considerando o exposto, proponho a atribuição de um subsídio à freguesia de Cadima no montante total de 3.500,00 €, destinados a participar nas obras efetuadas; Considerando que, nos termos do n.º 1 alínea j) do art.º 25º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, propõe-se que o assunto em epígrafe seja votado em Assembleia Municipal.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 18/02/2014 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, do seguinte teor: “Cumprir-me informar que a rubrica orçamental 02/08050102 – Obras e Melhoramentos nas Freguesias – Requalificação Urbana, não dispõe de saldo disponível para fazer face à presente despesa, sendo esta reforçada na 1.ª Revisão ao Orçamento. Mais se informa que o presente subsídio fica condicionado a aprovação da Revisão ao Orçamento supra mencionado”. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Atribuir um subsídio no montante de 3.500,00 € (três mil e quinhentos euros) à freguesia de Cadima,

destinado a participar nas obras já efetuadas na requalificação urbana no lugar de Pontes, freguesia de Cadima, condicionado à aprovação da 1.ª Revisão ao Orçamento e GOP's para o ano 2014, a ter lugar na próxima sessão da Assembleia Municipal, a realizar a 28/02/2014; 2) Mandar submeter à Assembleia Municipal a presente proposta, nos termos do disposto no n.º1 do artigo 23.º e na alínea j) do n.º1 do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

14 - REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA VELHA DE VILA NOVA / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PORTUNHOS E OUTIL:

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 11/02/2014 pelo seu Chefe de Gabinete, do seguinte teor: “Relativamente ao assunto em epígrafe cumpre-me informar o seguinte: Considerando que a União de Freguesias de Portunhos e Outil procedeu à Requalificação da Escola Velha de Vila Nova; Considerando que, nos termos do n.º 1 do art.º 23º da lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias; Considerando que, nos termos do n.º 1 alínea o) do art.º 33 da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos; Considerando o exposto, proponho a atribuição de um subsídio à União das Freguesias de Portunhos e Outil, no montante total de 22.105,18 €, destinados a participar os cinco primeiros autos da requalificação da Escola Velha de Vila Nova; Considerando que, nos termos do n.º 1 alínea j) do art.º 25º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal

deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, propõe-se que o assunto em epígrafe seja votado em Assembleia Municipal.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 14/02/2014 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Atribuir um subsídio no montante de 22.105,18 € (vinte e dois mil cento e cinco euros e dezoito cêntimos) à União das Freguesias de Portunhos e Outil, destinado a participar nos cinco primeiros autos da Requalificação da Escola Velha de Vila Nova; 2) Mandar submeter à Assembleia Municipal a presente proposta, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 23º e na alínea j) do n.º 1 do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

15 - AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO DE CORDINHÃ / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO

À FREGUESIA DE CORDINHÃ: O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 14/02/2014 pelo seu Chefe de Gabinete, do seguinte teor: “Relativamente ao assunto em epígrafe cumpre-me informar o seguinte: Considerando que a Freguesia de Cordinhã está a proceder à ampliação do Cemitério de Cordinhã; Considerando que, o referido edifício é uma infraestrutura necessária ao desenvolvimento da freguesia de Cordinhã; Considerando que, nos termos do nº 1 do artº 23º da lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias; Considerando que, nos termos do nº 1 alínea o) do art.º 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, compete

à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos; Considerando o exposto, proponho a atribuição de um subsídio à Freguesia de Cordinhã, no montante total de 10.000,00 €, destinados a participar nas obras com a ampliação do cemitério que se calculam no valor de 32.000 €; Considerando que, nos termos do nº 1 alínea j) do art.º25º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Assembleia Municipal deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, propõe-se que o assunto em epígrafe seja votado em Assembleia Municipal.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 17/02/2014 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Atribuir um subsídio no montante de 10.000,00 € (dez mil euros) à freguesia de Cordinhã, destinado a participar nas obras com a ampliação do cemitério; 2) Mandar submeter à Assembleia Municipal a presente proposta, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 23º e na alínea j) do n.º 1 do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

16 - CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FREGUESIA

DE ANÇÃ: O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 14/02/2014 pelo seu Chefe de Gabinete, do seguinte teor: “Relativamente ao assunto em epígrafe cumpre-me informar o seguinte: Considerando que a Freguesia

de Ançã procedeu à construção de passeios na freguesia; Considerando que, a referida construção é necessária ao desenvolvimento da freguesia de Ançã; Considerando que, nos termos do nº 1 do artº 23º da lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias; Considerando que, nos termos do nº 1 alínea o) do art.º 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos; Considerando o exposto, proponho a atribuição de um subsídio à Freguesia de Ançã no montante total de 8.000 €, destinados a participar nas obras efetuadas; Considerando que, nos termos do nº 1 alínea j) do art.º 25º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Assembleia Municipal deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, propõe-se que o assunto em epígrafe seja votado em Assembleia Municipal.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 18/02/2014 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, do seguinte teor: “Cumpre-me informar que a rúbrica orçamental 02/08050102 – Obras e Melhoramentos nas Freguesias – Requalificação Urbana, não dispõe de saldo disponível para fazer face à presente despesa, sendo esta reforçada na 1.ª Revisão ao Orçamento. Mais se informa que o presente subsídio fica condicionado a aprovação da Revisão ao Orçamento supra mencionado”. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira,*

deliberou: 1) Atribuir um subsídio no montante de 8.000,00 € (oito mil euros) à Freguesia de Ançã, destinado a compartilhar na construção de passeios daquela freguesia, condicionado à aprovação da 1.ª Revisão ao Orçamento e GOP's para o ano 2014, a ter lugar na próxima sessão da Assembleia Municipal, a realizar a 28/02/2014; 2) Mandar submeter à Assembleia Municipal a presente proposta, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 23 e na alínea j) do n.º 1 do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

17 - CONSTRUÇÃO DO POLIDESPORTIVO DE SEPINS / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FREGUESIA DE SEPINS E BOLHO:

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 14/02/2014 pelo seu Chefe de Gabinete, do seguinte teor: “Relativamente ao assunto em epígrafe cumpre-me informar o seguinte: Considerando que a Freguesia de Sepins e Bolho está a proceder à Construção do Polidesportivo em Sepins; Considerando que, o referido edifício é uma infraestrutura necessária ao desenvolvimento da Freguesia de Sepins e Bolho; Considerando que, nos termos do nº 1 do artº 23º da lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias; Considerando que, nos termos do nº 1 alínea o) do art.º 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos; Considerando o exposto, proponho a atribuição de um subsídio à Freguesia de Sepins e Bolho, no montante total de 20.000,00 €, destinados a compartilhar nas obras já efetuadas.” Junto ao processo encontra-se

uma informação prestada em 18/02/2014 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, do seguinte teor: “Cumpre-me informar que a rubrica orçamental 02/08050102 – Trsf. p/ investimentos na área desportiva recreativa e de lazer – Freguesias, não dispõe de saldo disponível para fazer face à presente despesa, sendo esta reforçada na 1.ª Revisão ao Orçamento. Mais se informa que o presente subsídio fica condicionado a aprovação da Revisão ao Orçamento supra mencionado”. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Atribuir um subsídio no montante de 20.000,00 € (vinte mil euros) à Freguesia de Sepins e Bolho, destinado a participar nas obras efetuadas no Polidesportivo de Sepins, condicionado à aprovação da 1.ª Revisão ao Orçamento e GOP's para o ano 2014, a ter lugar na próxima sessão da Assembleia Municipal, a realizar a 28/02/2014; 2) Mandar submeter à Assembleia Municipal a presente proposta, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 23 e na alínea j) do n.º1 do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

----- Saiu a Sr.ª Vice-Presidente, Dr.ª Helena Teodósio.-----

----- Reentrou o Sr. Vereador, Sr. Júlio Oliveira.-----

18 - ACORDOS DE EXECUÇÃO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS / JUNTAS DE FREGUESIA – ARTIGO 132º DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE

SETEMBRO:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma minuta de acordo de execução de delegação de competências a celebrar com as Juntas de Freguesia do Concelho, nos termos do disposto no art.º 132 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e informou que a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, veio introduzir um

novo regime normativo de enquadramento da delegação de competências, através de acordos de execução, possibilitando que os órgãos dos municípios deleguem nos órgãos das freguesias as competências elencadas no seu artigo 132.º, nomeadamente: a) Gerir e assegurar a manutenção de espaços verdes; b) Assegurar a limpeza das vias e espaços públicos, sargetas e sumidouros; c) Manter, reparar e substituir o mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão; d) Gerir e assegurar a manutenção corrente de feiras e mercados; e) Assegurar a realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico e promover a manutenção dos seus espaços envolventes. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada, em 18/02/2014, pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, do seguinte teor: “Cumpre-me informar que a rubrica orçamental 02/04050102 – AEDC c/ J. Freguesias – artº 132 – p/ Cons./ Repar. Estab. Ed. Pré-Escolar e EB1 e a 02/04050102 – AEDC c/ J Freguesias – artº 132 – p/ Limpeza, Conservação e reparação, foram criadas na 1.ª Revisão ao Orçamento, para fazer face as presentes despesas. Mais se informa que o presente acordo de execução fica condicionado a aprovação da revisão ao orçamento supra mencionada”. *A Câmara, por unanimidade, deliberou: 1) Aprovar a minuta do Acordo de Execução de Delegação de Competências a celebrar com as Freguesias do Concelho, condicionado à aprovação da 1.ª Revisão ao Orçamento e GOP's para o ano 2014, a ter lugar na próxima sessão da Assembleia Municipal, a realizar a 28/02/2014, nos termos do disposto no artigo 132º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, documento do qual ficará um exemplar em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandar submeter a referida minuta do Acordo Execução de Delegação de Competências à Assembleia Municipal com vista à sua apreciação e*

votação em cumprimento do disposto na alínea m) do n.º 1 do art.º 33 e da alínea k) do n.º 1 do art.º 25, ambas da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 3) Mandatar o Senhor Presidente para proceder à assinatura dos Acordos de Execução de Delegação de Competências. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

19 - ACORDO DE COLABORAÇÃO / PARCERIA COM AS FREGUESIAS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CAMINHOS PÚBLICOS:- O Senhor

Presidente apresentou à Câmara uma minuta de acordo de colaboração, que visa o apoio às Freguesias para a manutenção e conservação de caminhos públicos na área das respetivas freguesias, de acordo com a alínea ff) do n.º 1 do artigo 16º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, uma vez que compete às freguesias manter e conservar os caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais. Por outro lado cabe às Câmaras Municipais, por força do disposto no n.º 1 do artigo 23º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, razão pela qual o Município através do presente Acordo de Colaboração irá disponibilizar meios técnicos (máquinas), meios humanos e o material necessário para promover a manutenção e conservação dos caminhos públicos. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada, em 18/02/2014, pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, do seguinte teor: “ Cumpre-me informar que a rubrica orçamental 02/02012108 – Bens p/ Manutenção, conservação, caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais, foi criada na 1.ª Revisão ao Orçamento, para fazer face a presente despesa, no que diz respeito aos materiais. Relativamente às despesas referentes às máquinas e mão-de-obra, estas encontram-se devidamente salvaguardadas nas despesas do pessoal e equipamentos. Mais de se informa que

o presente acordo de execução fica condicionado a aprovação da revisão ao orçamento supra mencionada.” A Câmara, por unanimidade, deliberou: 1) Aprovar a minuta do Acordo de Colaboração a celebrar com as Freguesias do Concelho para a manutenção e conservação de caminhos públicos, condicionado à aprovação da 1.ª Revisão ao Orçamento e GOP's para o ano 2014, a ter lugar na próxima sessão da Assembleia Municipal, a realizar a 28/02/2014, documento do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandar submeter o referido Acordo de Colaboração à Assembleia Municipal com vista à sua apreciação e votação em cumprimento do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 3) Mandatar o Senhor Presidente para proceder à assinatura dos Acordos de Colaboração. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

20 - POSTOS DE ATENDIMENTO DE CUIDADOS DE ENFERMAGEM / ACORDOS DE PARCERIA A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, A ARS – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO CENTRO E AS FREGUESIAS DE COVÕES E CAMARNEIRA, CANTANHEDE E POCARIÇA, PORTUNHOS E OUTIL, CORDINHÃ, OURENTÃ E SANGUINHEIRA:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 17/02/2014 pelo Gabinete Jurídico, do seguinte teor: “Decorrente do assunto identificado em título foi solicitado à signatária que procedesse à adaptação dos Protocolos de Colaboração celebrados em 2006 com algumas Juntas de Freguesia e a Administração Regional de Saúde do Centro, à frente designada por ARSC no âmbito de Cuidados de Enfermagem (postos de enfermagem). Os Postos de Atendimento de Cuidados de Enfermagem visam satisfazer uma percentagem elevada de serviços básicos de enfermagem, permitindo aos seus utentes resolverem, em pouco tempo, situações

que exigem a intervenção de um enfermeiro, poupando os inerentes incómodos com deslocações e tempo de espera nas extensões de saúde, contribuindo assim, para a diminuição dos níveis de afluência daquelas extensões. Os protocolos celebrados em 2006 são agora adaptados para Acordos de Parceria. As deliberações a tomar no âmbito da formalização destes Acordos têm um novo enquadramento legal face à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, diploma que estabelece o novo Regime Jurídico das Autarquias Locais à frente designado por RJAL. Não obstante o acima exposto, mantêm-se os pressupostos que deram origem à celebração dos protocolos em 2006, mantendo-se com estes novos Acordos a metodologia já efetuada, designadamente a forma de prestação dos cuidados de enfermagem, os locais dos postos de enfermagem, a forma do pagamento aos enfermeiros e a prestação de auxílio por parte da ARSC. A nova minuta do Acordo de Parceria, junta em anexo, destina-se a ser formalizado entre o Município a ARSC e as seguintes Juntas de Freguesia: - União de Freguesias de Covões e Camarneira por forma a ser assegurado o Posto de Enfermagem da Camarneira; - Junta de Freguesia de Cordinhã por forma a ser assegurado o Posto de Enfermagem da Cordinhã; - Junta de Freguesia Ourentã, por forma a ser assegurado o Posto de Enfermagem de Ourentã; - União de Freguesias de Portunhos e Outil, por forma a ser assegurado o Posto de Enfermagem de Portunhos e o Posto de Enfermagem de Outil; - União de Freguesias de Cantanhede e Pocariça, por forma a ser assegurado o Posto de Enfermagem de Pocariça; - Junta de Freguesia de Sanguinheira, por forma a ser assegurado o Posto de Enfermagem de Sanguinheira. O Acordo em causa destina-se a vigorar desde 01/01/2014 (efeitos retroativos), até 31 de dezembro de 2017. Mais se informa que, estando em causa uma forma de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das

populações, bem como está em causa a assunção de compromissos plurianuais, assim e ao abrigo do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do RJAL e ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e pagamentos em atraso –LCPA) compete à Assembleia Municipal deliberar/autorizar sob proposta da Câmara Municipal, a subscrição dos Acordos de Parceria de Cuidados de Enfermagem com as Juntas de Freguesia supra identificadas e a ARSC, cuja minuta dos mesmos se encontra junta em anexo. Considerando o exposto, submete-se à digníssima Câmara Municipal o seguinte: 1. Que aprecie e delibere submeter a minuta de Acordo de Parceria em questão a autorização/deliberação da Assembleia Municipal a realizar dia 28/02/2014; 2. Que as deliberações a tomar produzam efeitos desde 1 de janeiro de 2014, isto é, que a deliberação em causa tenha eficácia retroativa ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 128.º do Código do Procedimento Administrativo.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 18/02/2014 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, do seguinte teor: “Cumpra-me V. Exa. de que a presente despesa se encontra devidamente cabimentada, conforme se pode aferir da informação de cabimento n.º 81/85/2014 que se anexa, para o ano de 2014. Mais se informa, que no ficheiro de entidades do SCA, as entidades tem os seguintes n.º e designação: 3129, Freguesia de Cordinhã; 3687, Freguesia de Ourentã; 3819, Freguesia da Sanguinheira; 6466, União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça; 6467, União das Freguesias de Covões e Camarneira; 6468, União das Freguesias de Portunhos e Outil; Relativamente aos compromissos plurianuais informo que para efeitos de aplicação da LCPA, reportando-nos ao disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 8 de fevereiro, esta impõe que a assunção de compromissos,

independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação esteja sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal. Em face do exposto e para fazer face a intenção da realização da presente despesa fica contemplado as verbas necessárias em sede de 1.ª Revisão ao Orçamento pelo que, este ficará condicionado a sua aprovação prévia.” Ainda junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 18/02/2014, pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, deliberou: 1) Aprovar a minuta do Acordo de Parceria a celebrar entre o Município de Cantanhede e a Administração Regional de Saúde do Centro e as Freguesias de Covões e Camarneira, Cordinhã, Ourentã, Portunhos e Outil, Cantanhede e Pocariça e Sanguinheira, tendo em vista assegurar os Postos de Atendimento de Cuidados de Enfermagem, da qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandar submeter a referida minuta do Acordo de Parceria de Cuidados de Enfermagem à Assembleia Municipal com vista à sua apreciação e votação em cumprimento do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e do disposto na alínea c) do n.º 1 do art.º 6 da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro; 3) Mandatar o Senhor Presidente para proceder à assinatura dos Acordos de Parceria de Cuidados de Enfermagem. Votando favoravelmente os Senhores Vereadores Eng.º Pedro Carrana e Dr.ª Madalena Cardetas, defenderam a criação dos Postos de Enfermagem em Vilamar, Corticeiro de Cima e São Caetano. Por parte do Senhor Presidente da Câmara foi referido que o alargamento dos Postos de Enfermagem em Vilamar, Corticeiro de Cima e São Caetano se encontra em análise com as juntas de freguesia respetivas, existindo alguns receios de que, no imediato, a sua concretização inviabilize,

definitivamente, a recuperação das extensões de saúde naqueles localidades. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

21- TERÇA-FEIRA DE CARNAVAL 2014 / CONCESSÃO DE TOLERÂNCIA DE PONTO AOS FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE /

PARA CONHECIMENTO:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara o despacho por si proferido em 14/02/2014 do seguinte teor: “Considerando os habituais festejos de Carnaval, enraizados nos hábitos da população desta região; Determino, no uso da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a concessão da tolerância de ponto aos trabalhadores da Câmara Municipal de Cantanhede, no próximo dia 4 de Março do corrente ano (terça-feira de Carnaval), com o inerente encerramento dos Serviços Camarários, devendo, contudo, serem assegurados os serviços mínimos necessários.” *A Câmara tomou conhecimento. -----*

22 – ALTERAÇÃO DA REUNIÃO PRIVADA DO EXECUTIVO CAMARÁRIO DO DIA 4 DE MARÇO DE 2014 PARA O DIA 5 DE MARÇO DE 2014:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma proposta por si subscrita em 14/02/2014, do seguinte teor: “Considerando que no próximo dia 4 de março de 2014, é terça-feira de Carnaval, coincidindo com a data prevista para a realização da reunião ordinária privada do mês de março do Executivo Camarário; Considerando a concessão de tolerância de ponto aos trabalhadores da Câmara Municipal de Cantanhede, já consubstanciada no despacho n.º 4/2014, proferido nesta data pelo signatário; Proponho que a reunião privada da Câmara Municipal habitualmente realizada na primeira terça-feira de cada mês, seja realizada no mês de março, no dia 5 pelas 14,30 h.” *A Câmara, por unanimidade e concordando nos seus precisos termos com a proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara, deliberou alterar o dia*

da Reunião Privada da Câmara Municipal do dia 4 de março de 2014 para o dia 5 de março de 2014, pelas 14,30h. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

23 - DOAÇÃO DE DOCUMENTOS DESTINADOS À BIBLIOTECA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / MÊS DE JANEIRO DE 2014:-

O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 03/02/2014 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea j), n.º 1, do artigo 33, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aceitar doações, legados e heranças a benefício do inventário. Pelo exposto, junto se anexa a relação das ofertas efetuadas à Biblioteca Municipal durante o mês de janeiro de 2014.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto, deliberou aceitar e agradecer as doações constantes da relação anexa à informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto, respeitante ao mês de janeiro do corrente ano, a qual ficará arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas, publicações estas que em muito irão enriquecer o espólio bibliográfico da Biblioteca Municipal de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

24 - CEDÊNCIA DE SALA DO PAVILHÃO “OS MARIALVAS” / ÉPOCA DESPORTIVA / ISENÇÃO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / DO CLUBE ESCOLA DE TÊNIS DE CANTANHEDE,

mail datado de 10 de janeiro de 2014, solicitando, a esta Autarquia a cedência de uma sala do Pavilhão “Os Marialvas”, no âmbito da presente Época Desportiva, destinada a crianças entre os 10 e os 11 anos, nos dias em que não seja possível utilizar os campos de ténis, por questões climatéricas, no seguinte horário: segunda-feira – das 17h às 20h; terça-feira – das 18h às 20h; quarta-feira – das 15h às 17h e das 19h às 20h; quinta-feira

– das 19h às 21h e sexta-feira – das 19h às 21h, com isenção do pagamento de taxas. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 16/01/2014 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “Sugere-se a utilização da sala de artes marciais do Pavilhão para a cedência, considerando a tipologia de atividade a desenvolver pelo clube. Existe disponibilidade nos horários apresentados, exceto quartas das 15h-17h. Alerta-se apenas para a possibilidade de entrada pontual de treinadores e atletas, visto este espaço ser utilizado para arrumos de material. Considerando que o clube não dispõe de um espaço coberto para a realização deste tipo de trabalho, assim como da importância deste complemento para o desenvolvimento desportivo dos seus atletas, sugere-se a isenção das taxas ao abrigo do n.º 2 do artigo 15º do Regulamento de Taxas em vigor.” Por despacho proferido em 14/02/2014, a Senhora Vice-Presidente da Câmara, com competências delegadas e no impedimento do Senhor Presidente, autorizou a referida cedência com a isenção de taxas, remetendo o assunto à reunião de Câmara para ratificação. *A Câmara, por unanimidade e nos termos do art.º 35, n.º3 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 14/02/2014 pela Senhora Vice-Presidente da Câmara, com competências delegadas e no impedimento do Senhor Presidente, pelo qual foi autorizada a cedência de uma sala do Pavilhão “Os Marialvas” ao Clube Escola de Ténis de Cantanhede, nos precisos termos do preconizado na referida informação e com isenção do pagamento de taxa ao abrigo do n.º 2 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais.*-----

25 - FORNECIMENTO CONTINUADO DE GASÓLEO DE AQUECIMENTO /

CONCURSO PÚBLICO / ADJUDICAÇÃO:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara o Relatório Final emitido em 17/02/2014 pelo Júri do Concurso, do seguinte

teor. “Na sequência dos poderes delegados a este Júri, por deliberação camarária datada de 03/12/2013, e na sequência do “Relatório Preliminar”, para cumprimento do disposto no artigo 123.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, procedeu-se à audiência prévia dos concorrentes. Para o efeito, todos os concorrentes foram notificados para consultarem o processo do concurso, tendo beneficiado do prazo de 5 (cinco) dias úteis, estabelecido no número 1, do artigo 123.º, do Decreto-Lei supra mencionado. O prazo para os concorrentes se pronunciarem terminou, no dia 11 de fevereiro de 2014, não tendo sido apresentada qualquer reclamação ou objeção ao referido no “Relatório Preliminar”, datado de 03 de fevereiro de 2014, pelo que o processo se encontra em condições de poder ser proferida a decisão final, propondo o presente Júri que a adjudicação, do fornecimento mencionado em epígrafe, seja efetivada de acordo com o exposto no referenciado relatório preliminar, ou seja, de realizar a adjudicação à proposta economicamente mais vantajosa, isto é, a apresentada pela empresa RC Gás - Redes de Gás do Centro, Lda., pelo valor global de 52.456,75 € (cinquenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e seis euros e setenta e cinco cêntimos) + IVA a 23%. O Contrato tem início a 01 de abril de 2014 e terminus a 31 de março de 2015, salvo se se consumirem antes desta data as quantidades a concurso, situação esta que determina que o terminus do procedimento ocorra antes da referida data. O Município não fica obrigado a completar, no período do concurso, a aquisição das quantidades a concurso, as quais são meramente estimativas, destinando-se apenas a fornecer uma indicação geral das quantidades previsíveis e a permitir o cálculo do preço base e, do valor a adjudicar, do mesmo. De igual modo,

dada a possibilidade da revisão de preços expressa no ponto 11., da parte I, do Caderno de Encargos, do presente procedimento, o mesmo considerar-se-á também concluído se for atingido o total adjudicado, sem IVA. Pelo fornecimento dos bens objeto do Contrato, o Município de Cantanhede deve pagar ao fornecedor o preço da tabela da petrolífera abastecedora da empresa adjudicatária, que vigorar no momento da entrega, descontado do desconto fixo praticado pela empresa (0,0715 €/litro) e acrescido o IVA à taxa legal em vigor. As quantias devidas pelo Município de Cantanhede devem ser pagas no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do número 2, do artigo 299.º, do Código dos Contratos Públicos, após a receção pelo Município de Cantanhede das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva. Para os efeitos do anteriormente expresso, a obrigação considera-se vencida com a entrega do material, objeto do Contrato. Em caso de discordância por parte do Município de Cantanhede, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao fornecedor por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o fornecedor obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida ou atuar de acordo com as normas contabilísticas legalmente aceites. Não será exigida a apresentação de caução nos termos do número 2, do artigo 88.º, do Código dos Contratos Públicos. As propostas apresentadas não serão objeto de Leilão Eletrónico. Nos termos do número 1, do artigo 94.º, Código dos Contratos Públicos, o presente procedimento encontra-se sujeito à redação de contrato a escrito, pelo que junto se anexa a minuta do contrato para aprovação superior. Mais se informa que o presente procedimento não se encontra sujeito ao visto prévio do Tribunal de Contas. O custo com o presente procedimento deverá onerar a Rúbrica Orçamental 02 02010202 - "Gasóleo", da Câmara Municipal e Serviços Municipais, onde se encontra

previamente cabimentado o presente procedimento, sob o número RI Concurso 2499/2013, de 27/11/2013, nos anos de 2014 e de 2015, o valor base do procedimento, devidamente distribuído pelos referidos anos, face às quantidades de gasóleo de aquecimento mencionadas, função do período de vigência do procedimento devendo-se, aquando da celebração do contrato, proceder à correção do valor do respetivo cabimento para o valor a adjudicar, bem como ao competente compromisso do mesmo, sendo que face ao total a adjudicar o mesmo se considera dividido como se resume: Ano 2014: 27.944,25 € + IVA a 23% = 34.371,43 € (28.500 litros de gasóleo de aquecimento a 0,9805 € + IVA); Ano 2015: 24.512,50 € + IVA a 23% = 30.150,38 € (25.000 litros de gasóleo de aquecimento a 0,9805 € + IVA). Mais se informa que, face ao exposto, a autorização da repartição de encargos está dada pelo cumprimento do disposto na alínea b), do número 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, por os seus encargos não excederem o limite de 20.000 contos em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos. De igual modo, e dada a publicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos, e atendendo ao disposto na sua alínea c), do número 6, a autorização da assunção do compromisso plurianual, subjacente ao presente procedimento, foi também sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal, dada pela mesma na sua Sessão de 27 de dezembro de 2013. Face ao exposto, submete-se à apreciação superior o presente relatório." Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 27/11/2013, pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base o relatório final emitido pelo Júri do Concurso, e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão*

Financeira, deliberou: 1) Adjudicar à Empresa RC Gás – Redes de Gás do Centro, Lda., o “Fornecimento continuado de gasóleo de aquecimento”, nos termos da proposta apresentada no montante de 52.456,75 € (cinquenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e seis euros e setenta e cinco cêntimos) + IVA à taxa legal em vigor; 2) Aprovar a minuta do respetivo contrato a celebrar para o efeito. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

26 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE NO TRABALHO, NO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, NOS ANOS DE 2014 E DE 2015 / ADJUDICAÇÃO DO

CONCURSO PÚBLICO:- O Senhor Presidente da Câmara apresentou ao Executivo o Relatório Final emitido em 18/02/2014 pelo Júri do Concurso, do seguinte teor: “Na sequência dos poderes delegados a este Júri, por deliberação camarária datada de 21/01/2014, e na sequência do “Relatório Preliminar”, para cumprimento do disposto no artigo 123.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, procedeu-se à audiência prévia dos concorrentes. Para o efeito, todos os concorrentes foram notificados para consultarem o processo do concurso, tendo beneficiado do prazo de 5 (cinco) dias úteis, estabelecido no número 1, do artigo 123.º, do Decreto-Lei supra mencionado. O prazo para os concorrentes se pronunciarem terminou no dia 17 de fevereiro de 2014 sendo que, no decorrer da audiência prévia, foi rececionada a comunicação da empresa concorrente, mencionada no quadro abaixo, cujo teor se considera integralmente reproduzido no presente relatório. Empresa: C. M. S. M. - Centro Médico São Mateus, Lda.; Data e hora: 17/02/14 - 09h43m19s; N.º de registo: Registo n.º 2047, de 17/02/14. No entanto, o seu conteúdo em nada se configura como uma

reclamação ou objeção, apenas lamenta a inviabilização da sua proposta, que foi objeto de exclusão da análise do procedimento, conforme exposto no relatório preliminar do mesmo. Deste modo, dado o conteúdo exposto, considera-se que não foi apresentada qualquer reclamação ou objeção ao referido no “Relatório Preliminar”, datado de 10 de fevereiro de 2014, pelo que o processo se encontra em condições de poder ser proferida a decisão final, propondo o presente Júri que a adjudicação, da prestação de serviços mencionada em epígrafe, seja efetivada de acordo com o exposto no referenciado relatório preliminar, ou seja, de realizar a adjudicação à proposta financeiramente mais vantajosa, isto é, a apresentada pela empresa Previmed - Centro de Medicina Ocupacional, Lda. pelo valor global de 10.111,16 € (dez mil cento e onze euros e dezasseis cêntimos), isentos de IVA nos termos do número 1, do artigo 9.º, do CIVA, face à aplicação da redução remuneratória devida. Mais se informa que a referida redução remuneratória, expressa nos termos número 1, do artigo 73.º, e no artigo 33.º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, vulgo Lei do Orçamento de Estado de 2014, foi aplicada numa taxa de 12%, a cada um dos valores unitários apresentados pela empresa, sendo que face à aplicação da mesma os valores a adjudicar são os que se expressam abaixo, cujo valor global se traduz no valor acima evidenciado, função às quantidades previstas para o procedimento: - Prestação de serviços de Saúde no Trabalho, no Município de Cantanhede, no ano de 2014 - faixa etária ≤ 49 anos - Valor unitário por pessoa por ano: 20,44 €; - Prestação de serviços de Saúde no Trabalho, no Município de Cantanhede, no ano de 2014 - faixa etária ≥ 50 anos - Valor unitário por pessoa por ano: 20,44 €; - Prestação de serviços de Saúde no Trabalho, no Município de Cantanhede, no ano de 2015 - faixa etária ≤ 49 anos - Valor unitário por pessoa por ano: 20,44 €; - Prestação de serviços de Saúde no

Trabalho, no Município de Cantanhede, no ano de 2015 - faixa etária \geq 50 anos - Valor unitário por pessoa por ano: 20,44 €; - Prestação de serviços de Saúde no Trabalho, no Município de Cantanhede, no ano de 2014 - realização PSA - sexo masculino - faixa etária \geq 45 anos - Valor unitário por pessoa por ano: 9,68 €. A presente prestação de serviços ocorrerá nos anos de 2014 e de 2015, com início na data de assinatura do contrato e terminus a 31 de dezembro de 2015. As quantias devidas pelo Município de Cantanhede devem ser pagas no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do número 2, do artigo 299.º, do Código dos Contratos Públicos, após a receção pelo Município de Cantanhede das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva. Para os efeitos do anteriormente expresso, a obrigação considera-se vencida com o cumprimento trimestral da prestação de serviços, objeto do Contrato. Saliente-se no entanto que só serão considerados para efeitos de pagamento os trabalhadores que tiverem sido efetivamente examinados. As quantias a processar pela empresa adjudicatária serão efetuadas de acordo com o valor global, para cada um dos anos a concurso, a dividir por 4 (pagamento de trimestre). Na última prestação do ano serão efetuados os respetivos acertos relativos ao número de trabalhadores efetivamente contemplados na prestação de serviços (Trabalhadores previstos para a prestação de serviços – Trabalhadores que deixaram de exercer funções no Município + Trabalhadores admitidos no Município no ano). O pagamento relativo à realização do PSA será adicionado ao valor anteriormente mencionado considerando o número de exames efetivamente realizado no trimestre de faturação. Em caso de discordância por parte do Município de Cantanhede, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao adjudicatário por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o mesmo obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova

fatura corrigida ou atuar de acordo com as normas contabilísticas legalmente aceites. Não será exigida a apresentação de caução nos termos do número 2, do artigo 88.º, do Código dos Contratos Públicos. As propostas apresentadas não serão objeto de Leilão Eletrónico. Nos termos do número 1, do artigo 94.º, Código dos Contratos Públicos, o presente procedimento encontra-se sujeito à redação de contrato a escrito, pelo que junto se anexa a minuta do contrato para aprovação superior. Mais se informa que o presente procedimento não se encontra sujeito ao visto prévio do Tribunal de Contas. O eventual custo com o presente procedimento deverá onerar a Rúbrica Orçamental 02 02022001 - "Higiene, segurança, saúde, vistorias trabalho, instalações e equipamentos", onde se encontra previamente cabimentado o presente procedimento, sob o número RI Concurso 269/2014, de 15/01/14, nos anos de 2014 e de 2015, pelo valor base do procedimento, devidamente distribuído pelos mesmos em função das quantidades dos serviços a prestar, devendo-se, aquando da celebração do contrato, proceder às correções do valor do respetivo cabimento para o valor a adjudicar, bem como ao competente compromisso do mesmo, sendo que a distribuição plurianual face aos valores de adjudicação se resume: Ano 2014: 5.593,92 €, isentos de IVA nos termos do CIVA ((138 trabalhadores x 20,44 € - Faixa etária ≤ 49 anos) + (94 trabalhadores x 20,44 € - Faixa etária ≥ 50 anos) + (88 trabalhadores PSA x 9,68 € - Faixa etária ≥ 45 anos)); Ano 2015: 4.517,24 € isentos de IVA nos termos do CIVA ((124 trabalhadores x 20,44 € - Faixa etária ≤ 49 anos) + (97 trabalhadores x 20,44 € - Faixa etária ≥ 50 anos)). Mais se informa que, face ao exposto, a autorização da repartição de encargos está dada pelo cumprimento do disposto na alínea b), do número 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, por os seus encargos não excederem o limite de 20.000 contos em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua

contratação e o prazo de execução de três anos. De igual modo, e dada a publicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos, e atendendo ao disposto na sua alínea c), do número 6, a autorização da assunção do compromisso plurianual, subjacente ao presente procedimento, foi objeto da autorização prévia genérica, favorável à assunção de compromissos plurianuais, da Assembleia Municipal, na sua Sessão de 27/12/2013.”

Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 15/01/2014, pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base o relatório final emitido pelo Júri do Concurso e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Adjudicar à Empresa Previmed – Centro de Medicina Ocupacional, Lda, a “Prestação de serviços de Saúde no Trabalho, no Município de Cantanhede, nos anos de 2014 e de 2015”, nos termos da proposta apresentada no montante de 10.111,16 € (dez mil cento e onze euros e dezasseis cêntimos) e isento de IVA, nos termos do n.º 1 do art.º 9.º do CIVA; 2) Aprovar a minuta do respetivo contrato a celebrar para o efeito. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

27 - FORNECIMENTO CONTINUADO DE MASSAS BETUMINOSAS QUENTES,

PARA O ANO DE 2014 / CONCURSO PÚBLICO / ADJUDICAÇÃO:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara o Relatório Final emitido em 17/02/2014 pelo Júri do Concurso, do seguinte teor. “Na sequência dos poderes delegados a este Júri, por deliberação camarária datada de 21/01/2014, e na sequência do “Relatório Preliminar”, para cumprimento do disposto no artigo 123.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12

de julho, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, procedeu-se à audiência prévia dos concorrentes. Para o efeito, todos os concorrentes foram notificados para consultarem o processo do concurso, tendo beneficiado do prazo de 5 (cinco) dias úteis, estabelecido no número 1, do artigo 123.º, do Decreto-Lei supra mencionado. O prazo para os concorrentes se pronunciarem terminou, no dia 12 de fevereiro de 2014, não tendo sido apresentada qualquer reclamação ou objeção ao referido no “Relatório Preliminar”, datado de 05 de fevereiro de 2014, pelo que o processo se encontra em condições de poder ser proferida a decisão final, propondo o presente Júri que a adjudicação, do fornecimento mencionado em epígrafe, seja efetivada de acordo com o exposto no referenciado relatório preliminar, ou seja, de realizar a adjudicação à proposta economicamente mais vantajosa, isto é, a apresentada pela empresa Prioridade - Construção de Vias de Comunicação, S. A. pelo valor global de 197.985,00 € (cento e noventa e sete mil novecentos e oitenta e cinco euros) + IVA a 23% = 243.521,55 € (duzentos e quarenta e três mil quinhentos e vinte e um euros e cinquenta e cinco cêntimos), considerando o valor unitário de 33,50 € + IVA, por tonelada, de massa betuminosa de desgaste, para as 5.910 toneladas a concurso, tendo em conta que o transporte será assegurado por este Município. O fornecimento vigora até 31 de dezembro de 2014 salvo se se consumirem, antes dessa data, as quantidades a concurso, situação esta que determina que o terminus do procedimento ocorra antes da referida data. O Município não fica obrigado a completar, no período do concurso, a aquisição das quantidades de massas a concurso, as quais são meramente estimativas, destinando-se apenas a fornecer uma indicação geral das quantidades previsíveis e a permitir o cálculo do valor de adjudicação do procedimento. As quantias devidas pelo Município de Cantanhede devem ser pagas no prazo de 60 (sessenta) dias, nos

termos do número 2, do artigo 299.º, do Código dos Contratos Públicos, após a receção pelo Município de Cantanhede das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva. Para os efeitos do anteriormente expresso, a obrigação considera-se vencida com a entrega do material, objeto do Contrato. Em caso de discordância por parte do Município de Cantanhede, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao fornecedor por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o fornecedor obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida ou atuar de acordo com as normas contabilísticas legalmente aceites. Não será exigida a apresentação de caução nos termos do número 2, do artigo 88.º, do Código dos Contratos Públicos. As propostas apresentadas não serão objeto de Leilão Eletrónico. Nos termos do número 1, do artigo 94.º, Código dos Contratos Públicos, o presente procedimento encontra-se sujeito à redação de contrato a escrito, pelo que junto se anexa a minuta do contrato para aprovação superior. Mais se informa que o presente procedimento não se encontra sujeito ao visto prévio do Tribunal de Contas. O custo com o presente procedimento deverá onerar a Rúbrica do Plano Plurianual de Investimentos 03 331 2002/72 - "Reparação Estradas e Caminhos Todas as Freguesias, por A. D.", e Rúbrica Orçamental 02 07030308 - "Viação rural", onde se encontra previamente cabimentado o presente procedimento, sob o número RI Concurso 271/2014, de 15/01/2014, o valor base do presente procedimento, devendo-se, aquando da celebração do contrato, proceder à correção do valor do respetivo cabimento para o valor a adjudicar, bem como ao competente compromisso do mesmo. Face ao exposto, submete-se à apreciação superior o presente relatório." Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 15/01/2014, pelo Departamento Administrativo e

Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade e tendo por base o relatório final emitido pelo Júri do Concurso e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Adjudicar à Empresa Prioridade – Construção de Vias de Comunicação S.A., o “Fornecimento continuado de massas betuminosas quentes, para o ano de 2014”, nos termos da proposta apresentada no montante de 197.985,00 € (cento e noventa e sete mil novecentos e oitenta e cinco euros) + IVA à taxa legal em vigor; 2) Aprovar a minuta do respetivo contrato a celebrar para o efeito. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

28 – ACORDO DE PARCERIA A CELEBRAR ENTRE A ASSOCIAÇÃO ANTÓNIO FRAGOSO E O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE / ESCOLA DE MÚSICA ANTÓNIO DE LIMA FRAGOSO E CORO JUVENIL “CANTEMUS”:- O Senhor Vereador, Dr.

Pedro Cardoso, apresentou à Câmara uma minuta de Acordo de Parceria a realizar entre o Município e a Associação António Fragoso, que visa a atribuição de um subsídio global de 13.050,00 €, à referida associação, distribuído por 3 tranches, a primeira no valor de 4.335,00 €, a segunda no valor de 4.365,00 € que será liquidada e paga até ao final de abril de 2014 e a terceira no valor de 4.350,00 €, destinado a participar na dinamização da Escola de Música António de Lima Fragoso e Coro Juvenil “Cantemus”, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33 e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 18/02/2014, pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, deliberou: 1) Aprovar a minuta do Acordo de Parceria com a Associação António Fragoso através da atribuição de subsídio para participar na dinamização da Escola de Música António de Lima Fragoso e o Coro Juvenil

“*Cantemus*”; 2) Mandatar o Senhor Presidente para proceder à assinatura do Acordo de Parceria. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

29 - REQUALIFICAÇÃO DA REDE VIÁRIA NO CONCELHO PARA EMPREITADAS: APLICAÇÃO DE TAPETE NAS FREGUESIAS DE CANTANHEDE / S. CAETANO E TOCHA – (CONCLUSÃO) – REVISÃO DE

PREÇOS:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 03/02/2014 pelo Departamento de Obras Municipais/Serviço Municipal de Obras por Empreitada, do seguinte teor: “Relativamente à obra em título adjudicada à firma Prioridade – Construção de Vias de Comunicação, S.A., em que: - Valor de Adjudicação: 153.378,67 € + IVA; Adjudicação: 21/05/2013; Contrato: 18/06/2013; - Consignação: 20/06/2013; Fim da Obra: 31/12/2013; Receção Provisória: 05/12/2013. Efetuado o cálculo de Revisão de Preços (todos os valores de índice definitivos), verifica-se o valor de: (-1.852,50 € + IVA). Face ao exposto, propõe-se a aprovação da Revisão de Preços no valor de (-1.852,50 € + IVA). (mil oitocentos e cinquenta e dois euros e cinquenta cêntimos) + IVA.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras Municipais/Serviço Municipal de Obras por Empreitada, deliberou aprovar a Revisão de Preços relativa à empreitada de “Requalificação da Rede Viária no Concelho para Empreitadas: Aplicação de tapete nas freguesias de Cantanhede / S. Caetano e Tocha – (Conclusão) – Revisão de Preços”, no valor negativo de -1.852,50 € + IVA. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

30- ATIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA E A REALIZAR NO PERÍODO DE 18 DE FEVEREIRO A 5 DE MARÇO DE 2014:- O Senhor Presidente apresentou ao Executivo uma relação dos

eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 18 de fevereiro a 5 de março de 2014 e que contam com o apoio da Autarquia. A *Câmara tomou conhecimento*.-----

-----Não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 12:10 horas, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente ata. --